



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 311 DE 14 DE MAIO DE 1962 =

Dispõe sôbre modificação de lei.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item "SECÇÃO DE URBANISMO", - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do artigo 15 da lei nº 349, de 8 de agosto de 1957, passa a ter a seguinte redação.

"SECÇÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

1 - Encarregado de Serviço de Obras - Padrão "L"

Art. 2º - Fará face às despesas decorrentes da presente lei a verba própria constante do orçamento em vigor, devendo ser solicitada, uma vez exgotada a mesma, a sua suplementação ou crédito correspondente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1962.

Braz Pereira de Olivas
BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de maio de 1962.

Manuel Mattos Filho
MANUEL MATTOS FILHO

Diretor Geral da Secretaria ad-hoc